



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE  
Rua Sete de Setembro - Centro - Feira Grande - Estado de Alagoas.  
CNPJ nº 12.207.528/0001-15 - CEP 57.340-000



**DECRETO Nº 1.815, 14 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Senhor **Flávio Rangel Apóstolo Lira**, Prefeito Municipal de Feira Grande, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, em conformidade com a Lei Municipal nº 368/2018, passando a ter a seguinte composição:

INTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS		
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
	THAMYRES GOMES DOS SANTOS	TAMIRES JOSINEIDI VIEIRA LOPES
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
	ABRAÃO SANTOS SILVA	ERICA FERNAND FREIRE PEREIRA
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
	CRISLAINE EULES SANTOS SILVA	TASSIANE ROUSE BISP DA SILVA
INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MODALIDADE INSTITUCIONAL - ABRIGO FELIZ</b>	LUANA SOARES SILVA	FRANCIELE MAR LORETO DOS SANTOS
<b>ASSOCIAÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS ESCOLARES</b>	MARINEIDE PEREIRA BARBOSA LIRA	FÁBIO NUNES FARIAS
<b>PASTORAL DA CRIANÇA</b>	BRUNO CESAR DE SOUZA SANTOS LIRA	EMILY GOMES DOS SANTOS
	VACÂNCIA	VACÂNCIA

Art. 2º. Nomear a Sr. Conselheiro ABRAÃO SANTOS SILVA como presidente e a Sra. THAMYRES GOMES DOS SANTOS Conselheira como vice-presidente, seguindo as



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**

Rua Sete de Setembro - Centro - Feira Grande - Estado de Alagoas.  
CNPJ nº 12.207.528/0001-15 - CEP 57.340-000



disposições do Regimento Interno do CMDCA, realizada a nomeação por meio de eleição durante assembleia, tendo mandato por um ano, podendo haver recondução de mandato.

**Art. 3º.** Nomear a servidora, Sra. Maysa Carla de Souza Cruz, como Secretária Executiva.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Feira Grande - AL, 14 de janeiro de 2021.

**Flávio Rangel Apostolo Lira**

Prefeito